

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

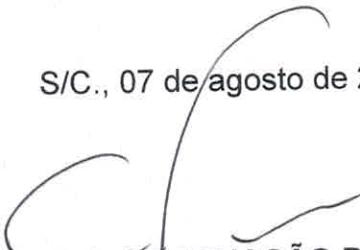
ESTADO DE SÃO PAULO

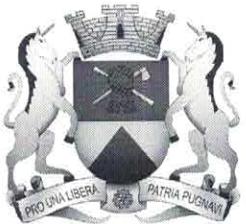
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 229/2023, de autoria da Nobre Edil Fernanda Schlic Garcia, que “Altera a redação do art. 2º da Lei nº 12.241, de 26 de outubro de 2020 (Dia Municipal do Brincar)”.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 07 de agosto de 2023.


CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: João Donizeti Silvestre
PL 229/2023

Trata-se do projeto de lei de autoria da Nobre Edil Fernanda Schlic Garcia, que “*altera a redação do art. 2º da Lei nº 12.241, de 26 de outubro de 2020*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do PL.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Pela leitura da proposição, entendemos que se trata apenas de correção, de tipo formal, da redação da Lei a ser alterada haja vista que dela constara incorretamente o mês de “setembro” ao passo que o mês correto, conforme intenção do legislador, é o mês de maio.

De modo que, para a presente proposição, restam todas as considerações já exaradas no parecer da comissão de Justiça ao PL nº 296/2019, que deu origem à Lei nº 12.241, de 2020, visto que é da **jurisprudência pacífica do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** e de interesse local a inclusão de data comemorativa no calendário oficial do Município.

Por outro lado, tal inclusão **não ofende os temas de proposições que, pelo teor do art. 38 da Lei Orgânica do Município, em rol taxativo, são de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal**.

Ante o exposto, nada a opor ao PL, ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria simples** da Câmara Municipal (Art. 162 do RI).

S/C., 7 de agosto de 2023.

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator